



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 73 /2023

Trata-se de Projeto de lei que visa instituir a semana anual da atividade física no município de Mogi das Cruzes, assim incentivando e cientificando os munícipes sobre a extrema importância das atividades físicas.

Doenças causadas pelo sedentarismo, tais como: doenças cardiovasculares, obesidade, aumento do colesterol, problemas articulares, atrofia muscular, aumento da pressão arterial e distúrbios do sono, acometem grande parte da população, cabendo assim o estado prevenir.

A semana ficará fixada na primeira semana de abril, para fazer honra anualmente ao dia 6 de abril, data a qual comemoramos o dia da Atividade Física.

A Carta Magna de 1988 prevê em seu art. 196 a garantia a saúde e o dever do Estado de proporcionar-la.

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Em nossa Lei Orgânica por meio de seu art..179

“ART. 179 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo que o Município, em colaboração com o Estado e a União, promoverá: I - formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades do ensino primário; II - serviços de pronto atendimento; III - combate às moléstias específicas, contagiosas e infectocontagiosas; IV - combate aos tóxicos, promovendo programas e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins; V - serviços de assistência à maternidade, à infância e à velhice, bem como a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e do câncer ginecológico; VI - campanhas para educação

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPATCHADO AS COMISSÕES DE**

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
 Sala das Sessões, em 16/04/2023
 Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



alimentar; *VII - prestação de serviços de saúde na área de vigilância sanitária e epidemiológica, incluídos os relativos à saúde do trabalhador; *(Redação conf. Emenda 044/92) VIII - a implantação de atendimento integral aos portadores de deficiências, com o fornecimento de equipamentos necessários à sua integração social.”

Bem como, também expresso na Lei N° 8.080/90 art. 2°

Art. 2° A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1° O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2° O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

O presente projeto de lei tem como objetivo assegurar a qualidade de vida e prevenção de doenças, por meio da semana da atividade física projetos poderão ser apresentados em instituições de ensino, instituições de saúde e em espaços públicos.

Plenário “Vereador Luiz Beraldo de Miranda”, 10 de abril de 2023.

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO

VEREADOR - PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 73 /2023

APROVADO POR QUORUM
Sala das Sessões, em 20 de abril de 2023

"Institui a semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art.1º Fica instituída no município de Mogi das Cruzes, a "Semana Municipal da Atividade Física", a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo Único: A semana criada no "caput" integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

Art. 2º A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo:

I – Conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;

II – Promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III- Contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – Promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;

V – Incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – Promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;

VII - Promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

Art.3º A Semana Municipal da Atividade Física será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, Igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Plenário "Vereador Luiz Beraldo de Miranda", 10 de abril de 2023.

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
VEREADOR - PSB



04
/

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 73/2023

De iniciativa legislativa do Excelentíssimo Vereador **JULIANO MALAQUIAS BOTELHO**, a proposta em estudo dispõe sobre a instituição da “Semana da atividade física do Município de Mogi das Cruzes”, durante a primeira semana do mês de abril.

A justificativa bem lançada ao referido projeto de lei, às fls 01-0, constata a finalidade de instituir a referida “Semana da atividade física do Município de Mogi das Cruzes para *”assim incentivando e cientificando os municípios sobre a extrema importância das atividades físicas”*; destacando ainda os benefícios que a atividade física tem no campo da Saúde, evitando as doenças causadas pelo sedentarismo, especialmente.

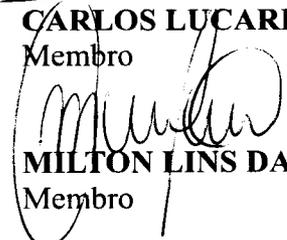
Ainda, faz especial menção ao comando constitucional de garantia à Saúde dos cidadãos (Art. 196 CF); na lei 8.080/90; e também na Lei Orgânica Mogiana (Art. 179), categorizando a presente proposta legislativa como essencial para a referida finalidade.

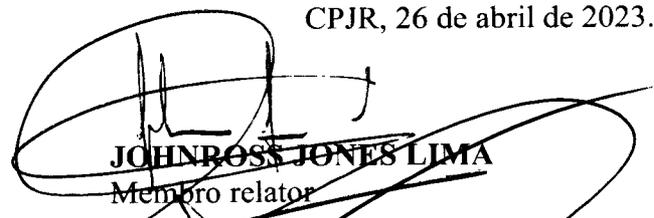
Assim, analisando os aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, previstos no artigo 38, I, da Resolução 05/2001 (Regimento Interno), a opinião é de **NORMAL TRAMITAÇÃO** deste projeto de lei.

CPJR, 26 de abril de 2023.


FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente


CARLOS LUCARESKI
Membro


MILTON LINS DA SILVA
Membro


JOHNROSS JONES LIMA
Membro relator


IDUGUES FERREIRA MARTINS
Membro



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Projeto de Lei nº 73 / 2023

A presente proposta de iniciativa legislativa do **Vereador Juliano Malaquias Botelho**, dispõe sobre a instituição da “Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes”.

Em síntese, o Projeto de lei em destaque tem como objetivo a promoção e valorização da atividade física, através de palestras, desafios e incentivos, como forma de sensibilizar e conscientizar a população mogiana sobre sua importância. Destacando ainda, que as ações supramencionadas ocorrerão, anualmente, na primeira semana de abril.

Por sua vez, o parecer da Comissões de Justiça e Redação opina pela normal tramitação.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 05 de junho de 2023.


EDSON ALEXANDRE PEREIRA

Membro

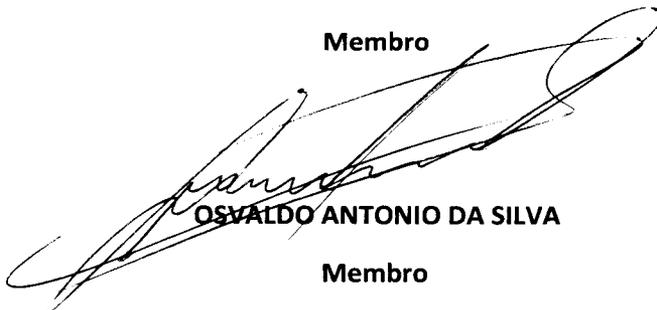

PROF. EDUARDO HIROSHI OTA
Presidente – Relator


MAURO MITSURO YOKOYAMA

Membro

MILTON LINS DA SILVA

Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 233/2023 – Gpe

Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2023

À Sua Excelência

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

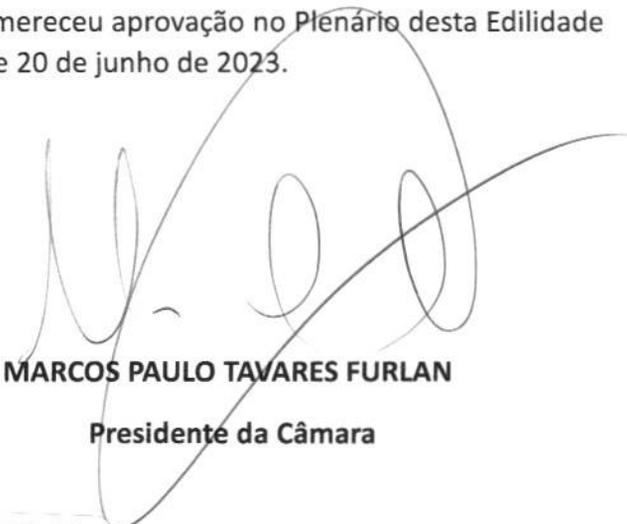
D. Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

NESTA

Senhor Prefeito:

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafa do **Projeto de Lei nº 73/2023**, de autoria do Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO, **que institui a “Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes”**, o qual mereceu aprovação no Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinário realizada na data de 20 de junho de 2023.

Atenciosamente,


MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

8336 / 2023



29/06/2023 12:14

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF 233/2023 - Projeto de Lei 73/2023 - Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes

Conclusão: 20/07/2023

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI N° 73, de 18 de abril de 2023

Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA:

Art. 1° Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes, a “Semana Municipal de Atividade Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana criada no “caput” integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

Art. 2° A “Semana Municipal de Atividade Física” tem como objetivo:

I – conscientizar sobre a importância da prática de atividade física de forma sistematizada e orientada;

II – promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;

III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;

IV – promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;

V – incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;

VI – promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;

VII – promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

Art. 3° A “Semana Municipal de Atividade Física” será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

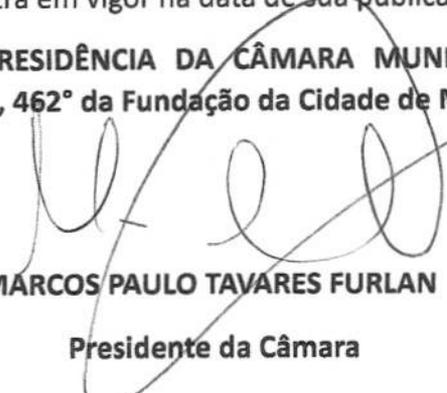
ESTADO DE SÃO PAULO



como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

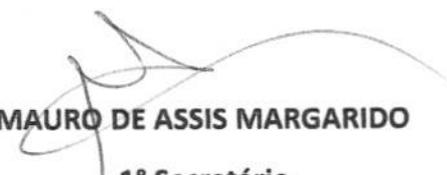
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de junho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara



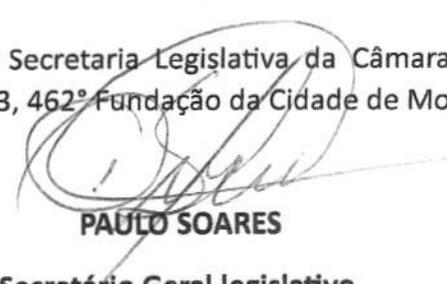
MAURO DE ASSIS MARGARIDO

1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO

2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 23 de junho de 2023, 462º Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES

Secretário Geral legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador Juliano Malaquias Botelho)

**OFÍCIO Nº 1256/2023 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº 73/2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício nº 233/2023-GPe, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 8.336/2023, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Juliano Malaquias Botelho, que institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

Após a regular tramitação nessa Colenda Câmara Municipal e as manifestações dos órgãos competentes desta Municipalidade, conforme trâmites inerentes ao processo legislativo, na forma usual, expressa-se a devida congratulação pela iniciativa e pela correspondente produção legislativa, que certamente se revelará de curial importância para o alcance dos fins acima comentados.

Posto isso, com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.958/2023**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm - 13.105



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício n° 285/2023-GPe

Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023

À Sua Excelência, o Senhor

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito do Município de Mogi das Cruzes

NESTA.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a Egrégia Câmara Municipal de Mogi das Cruzes decretou e a Presidência, por este subscritor, promulgou as Leis n°s:

- **7.958, de 20 de julho de 2023, que institui a "Semana da Atividade Física" no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 73/2023 de autoria do Nobre Vereador: JULIANO MALAQUIAS BOTELHO.**
- **7.959, de 20 de julho de 2023, que institui a "Semana em Defesa da Vida" no Município de Mogi das Cruzes, sendo autógrafo advindo de Projeto de Lei n° 22/2023 de autoria do Nobre Vereador: JOHNROSS JONES LIMA.**

Segue anexos os autógrafos das referidas leis.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

9527 / 2023



28/07/2023 14:36

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROMULGAÇÃO DE LEI

Ofício n° 285/2023 - Promulgação das Leis n° 7.958 de 20 de Julho de 2023 e 7.959 de 20 de Julho de 2023



LEI N° 7.958, de 20 de julho de 2023

Institui a Semana da Atividade Física no Município de Mogi das Cruzes, durante a primeira semana do mês de abril.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica instituída no Município de Mogi das Cruzes, a “Semana Municipal da Atividade Física”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único. A semana criada no “caput” integra o Calendário Oficial de Eventos no município.

Art. 2° A “Semana Municipal da Atividade Física” tem como objetivo:

- I – conscientizar sobre a importância da prática da atividade física de forma sistematizada e orientada;
- II – promover palestras de conscientização em escolas, empresas e espaços públicos;
- III – contribuir para a valorização do profissional de educação física;
- IV – promover desafios com metas entre Secretarias e Órgãos Públicos do município;
- V – incentivar a conquista de metas pessoais em vários aspectos da vida;
- VI – promover a redução de riscos de doenças cardiovasculares, como infarto, acidente vascular cerebral (AVC), hipertensão entre outras doenças causadas pelo sedentarismo;
- VII – promover a melhora de quadros de depressão, ansiedade, dentre outros problemas relacionados a transtornos psicossociais.

Art. 3° A “Semana Municipal da Atividade Física” será organizada pelo órgão competente, que poderá realizar parcerias com outros órgãos públicos e entidades, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.958/2023 - Fl. 02

como com profissionais atuantes na prática desportiva, associações civis, igrejas, sindicatos, conselhos e outros.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 20 de julho de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCOS PAULO TAVARES FURLAN

Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de julho de 2023, 462º Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



PAULO SOARES

Secretário Geral legislativo

(Autoria do Projeto: Vereador JULIANO MALAQUIAS BOTELHO)